



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI N. 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.321, de 20 de Dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2.321, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências constitucionais e legais, e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.278.745,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	(-) 1.694.960,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	(-) 120.795,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Concedidos	(-) 227.060,00
Contribuições	3.535.474,60
Contribuições – Renúncia	(-) 830,00
Contribuições – Descontos Concedidos	(-) 600,00
Contribuições - Outras Deduções	(-) 3.350,00
Receitas Patrimonial	196.000,00
Receitas de Serviços	130.000,00
Transferências Correntes	75.417.875,40
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	(-) 10.725.500,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00
Transferência de Capital	6.000,00
Operação de Crédito	4.000,00
SOMA (R\$)	80.000.000,00

”

Art. 2º - O Art. 5º da Lei nº 2.321, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As Despesas, fixadas por Poderes, Órgãos e Unidades, serão realizadas segundo as discriminações nas seguintes funções:

I – PODER LEGISLATIVO

Legislativo	3.700.000,00
Total do Órgão	3.700.000,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

II – PODER EXECUTIVO

Judiciária	511.035,00
Administração	7.279.094,82
Defesa Nacional	48.000,00
Segurança Pública	3.655.200,00
Assistência Social	3.290.357,00
Saúde	21.669.078,91
Educação	20.792.788,08
Cultura	369.660,00
Urbanismo	9.387.351,18
Gestão Ambiental	503.225,00
Ciência e Tecnologia	24.150,00
Agricultura	1.781.135,01
Comércio e Serviços	889.115,00
Comunicações	83.700,00
Transporte	814.150,00
Desporto e Lazer	700.295,00
Encargos Especiais	4.186.665,00
Reserva de Contingência	315.000,00
Total do Órgão	76.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	80.000.000,00

”

Art. 3º - O Art. 8º, inciso I da Lei nº 2.321, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - os Créditos Suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;”

Art. 4º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.321, de 29 de Dezembro de 2022, exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, que passam a vigorar conforme os anexos equivalentes da presente Lei.

Art. 5º - Ficam inalterados as demais disposições da Lei nº 2.321, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 13 de janeiro de 2023.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **Orçamento Anual** para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 2000.

Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o próximo exercício foi elaborado de acordo com as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário e o princípio fundamental das finanças públicas.

De acordo com ofício nº272/2022 e Projeto de Lei nº191/2022 encaminhados pela Câmara Municipal de Cambará a Prefeitura Municipal de Cambará, que dispõe sobre alterações dos anexos da Lei Municipal nº2.169, de 14 de Julho de 2021, o Art.5º, sobre as Despesas fixadas para os Poderes, Órgãos e Unidades, foi alterada conforme o anexo 1.01, Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo.

No momento da conferência da abertura do orçamento do ano de 2023, após o lançamento das emendas feitas pelos presentes Vereadores contatou-se que houve alteração nos valores das despesas por função, o que modificou Art.5º no quadro II da Lei nº2.321/2022. Já em relação ao Art. 2º no quadro das Receitas o Sistema ELOTECH constou que as deduções de algumas Receitas estavam incorretas, e que foram corrigidas na data do dia 03 de Janeiro de 2023, assim que acionado o suporte do Sistema, conforme pode ser conferido em anexo.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Orçamentária Anual** para o exercício financeiro de 2023, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da **Sessão Legislativa**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal